



L I D O
Em, 26/4/16
Secretaria Legislativa

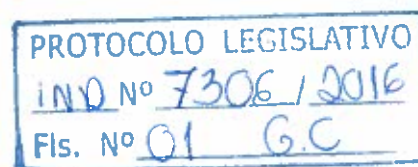
INDICAÇÃO Nº IND 7306 /2016
(Da Deputada Celina Leão)

Sugere ao Governo do Distrito Federal, por meio da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, que promova obras para o escoamento e drenagem definitivos de águas pluviais do Córrego do Atoleiro, no cruzamento da Av. Maranhão e Av. Marechal, no Setor Tradicional Sul, localizado na Região Administrativa de Planaltina – RA VI.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno, sugere ao Governo do Distrito Federal, por meio da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, que promova obras para o escoamento e drenagem definitivos de águas pluviais do Córrego do Atoleiro, no cruzamento da Av. Maranhão e Av. Marechal, no Setor Tradicional Sul, localizado na Região Administrativa de Planaltina – RA VI.

JUSTIFICAÇÃO

A proposição é fruto de reivindicação da população da comunidade local.



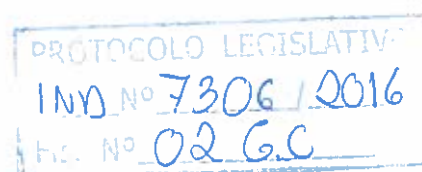


O riacho está em processo acelerado de assoreamento, especialmente provocado pela comunidade. Sugere-se, inclusive, que a Administração promova, conjuntamente com as medidas sugeridas nesta Indicação, campanhas de conscientização, bem como fiscalização com o objetivo de evitar o descarte de lixo e outros materiais que contribuem com a obstrução do canal de passagem de água.

As obras são imprescindíveis para evitar o alagamento em razão do entupimento do canal. Sua realização proporcionará melhor qualidade de vida aos habitantes daquela comunidade.

Assim, conclamo os nobres pares desta Comissão a aprovarem a presente Indicação.

Sala das Comissões, em  de _____ de 2016.
Deputada **CELINA LEÃO**





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|--|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☐ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☐ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☒ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 29/04/16,


Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Assessor Especial

